



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 023/2023

Santa Leopoldina/ES, 11 de Julho de 2023.

## **Senhor Presidente,**

Segue anexo, o Projeto de Lei visando alterações das cláusulas contratuais ao Contrato do Consórcio Público CIM Polinorte.

O presente projeto visa a inclusão do município de Viana/ES como membro do Consórcio Público da Região Polinorte CIM – POLINORTE, e dispõe sobre o ingresso de outros municípios ao Consórcio.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por  
ROMERO LUIZ  
ENDRINGER:57936722734  
Data: 2023.07.11 14:59:58 -  
0300

# **ROMERO LUIZ ENDRINGER**

## Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 15 02 23  
Geraldo Augusto  
Protocolista



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

## JUSTIFICATIVA

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Leopoldina**



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Diante do acima exposto, é possível deduzir que as decisões da Assembleia Geral do CIM POLINORTE, no tocante ao ingresso de novos municípios consorciados e às alterações realizadas nas cláusulas do contrato de Consórcio Público, não são suficientes para surtir os efeitos jurídicos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo Poder Legislativo dos municípios consorciados, para os fins de dar eficácia jurídica as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado.

Por estes relevantes motivos e considerando a necessidade urgente do município de Viana/ES de utilizar os serviços de saúde do CIM POLINORTE, pede-se aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ  
ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por  
ROMERO LUIZ  
ENDRINGER:57936722734  
Data: 2023.07.11 15:00:26  
-0300

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 029/2023.

Câmara Municipal de  
Santa Leopoldina  
APROVADO  
em 02/08/2023  
~~PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL~~

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL CIM  
POLINORTE QUE AUTORIZA O  
INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO  
CONSORCIADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam ratificadas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, ocorrida na data de 03/05/2023, na qual, por unanimidade, foi deliberado pelo ingresso do município de Viana/ES no Consórcio Público da Região Polinorte- CIM POLINORTE, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei Municipal de nº 3.289, de 19 de maio de 2023, elevando a abrangência de atuação do consórcio público ao município de Viana/ES, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º** - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, ocorrida na data de 03/05/2023, na qual, por unanimidade, foi deliberado pela inclusão do Parágrafo Único à Cláusula Primeira e alteração do Inciso VIII da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado, as quais

ROMERO LUIZ  
ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por  
ROMERO LUIZ  
ENDRINGER:57936722734  
Data: 2023.07.11 15:00:57  
-0300



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

versam sobre o ingresso de novos municípios como entes consorciados, passando as mesmas a vigerem com as seguintes redações:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES**

Parágrafo Único – Consideram-se integrantes do quadro de entes consorciados do CIM POLINORTE, independente de transcrição neste instrumento, os municípios que, por interesse próprio ou atendendo a convite do CIM POLINORTE, aprovarem lei municipal e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral, atendidos as demais exigências contidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL**

VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLINORTE, e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CIM POLINORTE.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Santa Leopoldina/ES, 11 de Julho de 2023.**

ROMERO LUIZ  
ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por  
ROMERO LUIZ  
ENDRINGER:57936722734  
Data: 2023.07.11 15:01:07  
-0300

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**Prefeito Municipal**